



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde de Osasco  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica



## Volta às aulas no município de Osasco

Iniciamos esclarecendo que em relação a reabertura das escolas, o Município de Osasco segue as orientações técnicas da Secretaria de Saúde, as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde), e as orientações da OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde).

Segundo a OMS a continuidade da educação é fundamental para a aprendizagem, desenvolvimento, bem-estar, saúde e segurança das crianças. As escolas devem ser priorizadas entre as primeiras instituições a serem abertas à medida que as sociedades reabrem.

*“À frente de qualquer consideração ou decisão, deve estar a continuidade da educação, e a garantia do bem-estar geral, da saúde e da segurança das crianças”* (OMS- Organização Mundial de Saúde; OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde., 2020).

Não há evidências de que as crianças sejam importantes fontes de disseminação viral em grupos familiares e na comunidade (CVE/CCD/SES-SP & Paulo, 2021).

Segue anexo documento elaborado com a contribuição do Grupo Técnico Consultivo de Especialistas em Instituições de Ensino e COVID-19 e especialistas da OMS, Unicef e Unesco, que analisaram conjuntamente as evidências mais recentes para elaboração de orientação no âmbito das atividades educacionais.

O Município de Osasco adotou todas as precauções de segurança orientadas pelos órgãos competentes na área de saúde, o decreto municipal 12.768/2021 especifica o protocolo de segurança para volta às aulas. Em caso de inconformidades das unidades escolares em relação ao protocolo, os profissionais da educação devem informar com especificidade qual a inconformidade e qual a unidade escolar, para que possamos tomar todas as providências cabíveis. Denúncias genéricas não permitem averiguações e tomada de providências.

Por outro lado, compreendemos plenamente os anseios dos professores e demais profissionais da educação e estamos abertos ao diálogo. Para que possamos construir um ambiente escolar cada vez mais seguro, para que possamos garantir o bem-estar e saúde das crianças e profissionais é imprescindível que este diálogo se organize sobre questões específicas e pontuais, só assim poderemos identificar e corrigir eventuais falhas na implementação do protocolo de segurança.

Garantimos que as decisões do município de Osasco no que tange a volta as aulas estão pautadas no conhecimento científico disponível. Segundo a OMS o fechamento dos estabelecimentos de ensino só deve ser considerado quando não



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde de Osasco  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica



houver outra alternativa. Além disso, o fechamento das escolas claramente tem impactos negativos na saúde, educação e desenvolvimento das crianças, na renda das famílias e na economia em geral.

A OMS orienta que Governos nacionais e locais devem procurar priorizar a continuidade da educação, investindo em medidas abrangentes e completas para prevenir a introdução e a propagação do SARS-CoV-2 em estabelecimentos de ensino, limitando também a transmissão do vírus na comunidade em geral (OMS- Organização Mundial de Saúde; OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde., 2020).

## Medidas de monitoramento e controle de casos nas escolas

No que se refere ao controle e minimização de risco de transmissão do SARS-CoV-2 entre crianças, professores e outros funcionários dentro das escolas e em ambientes de ensino esclarecemos que:

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, a investigação de todos os casos, com apoio da instituição escolar, para que a equipe da saúde estabeleça o vínculo epidemiológico entre os casos, a fim de caracterizar um surto ou não.

Compete à instituição escolar notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, quando do conhecimento de um ou mais casos de COVID-19 ocorridos entre alunos, professores ou funcionários em intervalo de tempo menor ou igual há 14 dias.

Nos termos da portaria de consolidação, nº4 de 28 de setembro de 2017, anexo V, cap.I, seção II:

*§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos **responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais**, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa. (Origem: PRT MS/GM 204/2016, Art. 3º, § 2º)*

Nos termos da lei com a lei nº 6.529 de 30 de outubro de 1975:

*Artigo 7- São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:*

*I - de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde de Osasco  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica



*Artigo 8- É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o artigo 7º.*

Art. 14. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Portanto fica ratificada a obrigatoriedade de notificação de casos de covid-19 no ambiente educacional por parte das instituições de ensino ou por parte de qualquer instituição ou cidadão que tiver ciência de tais casos.

A partir do momento em que a autoridade sanitária competente for notificada iniciará as ações de investigação, orientação e implementação das ações de controle e prevenção de acordo com a necessidade de cada caso.

Segue abaixo esclarecimentos genéricos sobre conceitos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle em cada caso, porém esclarecemos que cada caso possui especificidades que podem requerer medidas específicas a serem definidas pelas equipes de saúde.

É importante compreender que há uma diferença entre isolamento e quarentena.

- O **isolamento** é destinado a pessoas doentes, com objetivo de afastá-las das pessoas não doentes.
- A **quarentena** é destinada a pessoas que foram expostas, mas não estão doentes, ou seja, a quarentena é destinada aos contactantes de casos de covid-19. O contato deve ter ocorrido entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas (**a confirmação de caso de COVID-19 é sempre de responsabilidade de uma unidade de saúde**). O objetivo da quarentena é monitorar os contactantes e observar se eles apresentam sinais e sintomas.
  - São considerados contactantes pessoas que:
    - Mantiveram contato com o doente durante mais de 15 minutos a menos de um metro e meio de distância.
    - Permaneceram junto ao doente por pelo menos o tempo de uma aula (45 minutos), independentemente do uso de máscara ou das condições de ventilação da sala.
    - Convivem /compartilham o mesmo ambiente domiciliar.

Considera-se um surto a ocorrência de dois ou mais casos suspeitos/confirmados para COVID-19 **com vínculo epidemiológico** (entre o mesmo período de incubação), a investigação e confirmação de surtos compete as equipes de

Rua João Batista 480- 1º andar - Centro – Osasco- CEP:06097-095  
Telefones: 3699-8935 / 3699-3699 - Email: ve.ss@osasco.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde de Osasco  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica



Vigilância Epidemiológica e Sanitária, estas devem ser notificadas imediatamente após a identificação do caso suspeito ou confirmado.

## **Em caso de aluno suspeito**

O aluno com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes.

Medidas de prevenção e controle

- Os contactantes identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 14 dias, dentre eles:
  - Todos os colegas da mesma sala.
  - Todos do mesmo transporte escolar.
  - Todos os professores que deram aula presencial e tiveram contato com o aluno considerado suspeito/confirmado durante o período de transmissibilidade.
  - Todos os outros contactantes identificados na investigação.
  - Todos os contactantes que forem identificados devem ser monitorados quanto à adesão à quarentena e manifestação de sintomas.
  - Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com COVID19 devem ser encaminhados para uma unidade de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial.

## **Em caso de professor suspeito**

O professor com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes.

Medidas de prevenção e controle

- Os contactantes identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 14 dias, dentre eles:
  - Todos os alunos das salas que o professor deu aula presencial ou realizou outra atividade educacional.
  - Todos os outros contactantes identificados na investigação.
- Todos os contactantes identificados deverão ser monitorados quanto à adesão a quarentena e manifestação de sintomas.
- Todos os contactantes que venham a apresentar sintomas compatíveis com COVID19 devem ser encaminhados para uma unidade de saúde para avaliação clínica e investigação laboratorial.

Atenciosamente,

Rua João Batista 480- 1º andar - Centro – Osasco- CEP:06097-095  
Telefones: 3699-8935 / 3699-3699 - Email: ve.ss@osasco.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde de Osasco  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica



---

Vigilância Epidemiológica do município de Osasco

## Referências:

CVE/CCD/SES-SP, C. de V. E. “Prof. A. V. da C. de C., & Paulo, de D. da S. de E. da S. do E. de S. (2021). *Casos e surtos de covid-19 em instituições escolares - Orientações para profissionais de saúde.*

OMS- Organização Mundial de Saúde; OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. (2020). *Considerations for public health measures related to schools in the context of COVID-19. Annex to the Considerations for the Adjustment of Social and Public Health Measures in the Context of COVID-19, 14 September 2020.* 1–6.

<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52682>